

Art. 3º - Este bei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-

trário.

Registers, Publique-se, Cumprisse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova União, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de março de 1993.

Prefeito municipal

Bei n.º (J. 886/93) - IX

Altera o Artigo 3º e seus Incisos da Lei nº 1.807/91, de 14/11/91.

O Prefeito municipal de Nova União, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficar alterado o Artigo 3º e seus Incisos da Lei nº 1.807/91, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho municipal de Saúde será composto por vinte e dois membros, a saber:

I - O secretário municipal de Saúde;

II - Cinco (05) membros indicados pela Secretaria municipal de Saúde;

III - Um (01) representante do Hospital São Marcos;

IV - Um (01) representante da Casa de Saú-

de e maternidade de Santa Clara;

V - Um (01) representante da Cusan - Nova
Juníca - ES;

VI - Um (01) representante da Escola - nova
Juníca - ES;

VII - Um (01) representante da Boja moçâ-
nica marcos valer - nova Juníca - ES;

VIII - Um (01) representante do Bons Clube
de nova Juníca - ES;

IX - Um (01) representante do Sindicato Ru-
ral Patronal;

X - Um (01) representante do Sindicato dos
Trabalhadores Rurais de nova Juníca - ES;

XI - Dois (02) representantes da Lâmara mu-
nicipal de Servidores;

XII - Um (01) representante do Clube de dire-
tores bojistas;

XIII - Um (01) representante das Associações
de moradores da sede do município;

XIV - Um (01) representante das Associações
e/ou Associações de pequenos produtores rurais dos dis-
tritos;

XV - Um (01) representante do Sindicato dos
Servidores Públicos municipais;

XVI - Um (01) representante do I.N.S.S. - nova
Juníca - ES;

XVII - Um (01) representante da EMATER - ES,
nova Juníca - ES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data
da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumprase.

Gabinete do Prefeito municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de março de 1993.

m7

Prefeito municipal

Bei. N° 3.887/93

Autoriza pagamento de Tarifa de Água da mitra Sicciana de São Matheus, Paróquia São Marcos.

O Prefeito municipal de Nova Friburgo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, por saber que a Câmara municipal aprovou e eu sancionar a seguinte bei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a efetuar mensalmente o pagamento da tarifa de água da mitra Sicciana de São Mateus - Paróquia São Marcos, referente aos hidrômetros de duas hortas.

Parágrafo Único - A autorização ora que se refere o Artigo 1º desta lei é para as Hortas localizadas na Rua Elosipo Rodrigues Lumbra e Dr. Renato Araújo Maia, hidrômetros de n° 2880571 e 284131-2, respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.